



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

MENSAGEM Nº 035, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Exmo. Sr.
PAULO GILNEI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 035/2015 que cria Departamento e altera a redação da Lei nº 1.161/2005, que dispõe sobre a criação de Departamentos da Estrutura Administrativa dos Serviços Municipais.

A proposta de criação do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária se dá pela necessidade da existência de um setor para centralizar todas as atividades pertinentes à arrecadação e fiscalização de tributos no âmbito municipal.

O referido departamento, ligado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, possui dentre suas atribuições principais a implementação e organização de um sistema de arrecadação e fiscalização de tributos, com o objetivo de incrementar a receita do Município por meio da criação, supervisão e controle de políticas afim.

Valemo-nos do ensejo, para, ao tempo em que formulamos agradecimentos, reiteramos protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal